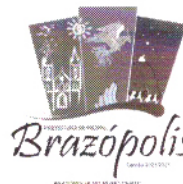




# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1330 DE 11 DE NOVEMBRO 2021

SANCIONADO

Brazópolis 11 de 11 de 2021

PREFEITO

“Doa parte de imóvel de propriedade do Município para empresa COPASA- Companhia de Saneamento de Minas Gerais e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

**Art. 1º** Fica o executivo autorizado a doar parte do imóvel de propriedade do Município, para a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS- COPASA MG, Sociedade de Economia Mista do Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Sergipe nº 580- 3º andar, Belo Horizonte/MG.;

**Objeto:**

Parte do Imóvel urbano, com área de 2.098 m<sup>2</sup> (dois mil e noventa e oito metros quadrados) e área de 587,00m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e sete metros quadrados), conforme itens 3.2 e 4.2, da petição inicial, que faz parte da *Carta de Sentença*, do Processo nº 0089.12.2093-1/Ação de Desapropriação

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário,

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Brazópolis, 11 de novembro de 2021

Carlos Alberto Morais  
Prefeito Municipal de Brazópolis

